



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2022, nº 358

Disponibilização: domingo, 27 de novembro de 2022

Publicação: segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br

biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
SECRETARIA JUDICIÁRIA	3
Índice de Advogados	40
Índice de Partes	40
Índice de Processos	41

PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Disciplina os procedimentos para pagamento dos serviços prestados ao TRE-RJ durante o mês de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a execução orçamentária e financeira e de otimizar os procedimentos adotados nos processos de pagamento no encerramento do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os valores inscritos em restos a pagar; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2022.0.000052656-9,

RESOLVE:

Art. 1º Nos contratos de prestação de serviços, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos para pagamento dos serviços prestados durante o mês de dezembro observarão o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, relacionados no Anexo I, as empresas contratadas poderão emitir faturas parciais referentes aos serviços prestados no último mês do ano, relativas à primeira quinzena e a segunda quinzena de dezembro.

§ 1º As contratadas deverão ser consultadas sobre o interesse em emitir as faturas de dezembro nos termos previstos no *caput*.

§ 2º No primeiro dia útil da segunda quinzena de dezembro, os fiscais dos contratos deverão encaminhar as medições correspondentes à primeira quinzena do mês, às empresas que manifestarem interesse na emissão das faturas parciais.

§ 3º No prazo de dois dias úteis, contados do recebimento das medições, as empresas deverão encaminhar a este Tribunal as notas fiscais referentes à primeira quinzena.

§ 4º Verificada a regularidade na prestação dos serviços, os fiscais terão o prazo de um dia útil, contado do recebimento das faturas, para atestar a execução dos serviços e encaminhar as notas fiscais à Seção de Contabilidade (SECONT) para pagamento.

§ 5º No início do mês de janeiro, as empresas deverão emitir as notas fiscais complementares, correspondentes à segunda quinzena do mês de dezembro, cujo pagamento obedecerá ao procedimento definido na IN/GP nº 02/16 e no Manual de Fiscalização e Gestão dos Contratos.

§ 6º A análise documental por parte dos fiscais dos contratos e da Seção de Análise de Contratos de Terceirização (SEACTE), quanto aos critérios estabelecidos na IN/GP nº 02/2016, ocorrerá após a emissão das notas fiscais complementares.

§ 7º Eventuais ajustes, provenientes da medição de resultados ou da retenção cautelar decorrente de procedimentos apuratórios, serão realizados nas notas fiscais complementares, com incidência sobre a totalidade das notas fiscais, tanto as parciais da primeira quinzena quanto as complementares da segunda quinzena do mês de dezembro.

Art. 3º Nas demais contratações de prestação de serviços e de locação de imóveis, relacionadas no Anexo II, a fiscalização dos contratos deverá providenciar o faturamento parcial ou integral do mês de dezembro, conforme ali definido, e o atesto da execução dos serviços, quando cabível, encaminhando as informações pertinentes à SECONT até o primeiro dia útil da segunda quinzena de dezembro, para fim de pagamento.

Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Contratos de Prestação de Serviços - dedicação exclusiva de mão de obra

Credor	CT
FB Terceirização Ltda- ME	18CT0006
Foco Serviços Especializados Eireli	19CT0004
IBS Administração de Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI	21CT0001

APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA	22CT0094
G4 F Soluções Corporativas Ltda	20CT0014
Rio Minas - Terceirização e Administração Ltda	18CT0003
Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda	19CT0018
Segil- Vigilância e Segurança Ltda	20CT0082

Anexo II

Demais Contratos de Serviços e Locações de Imóveis

Despesa	Pagamento
Termos de Cessão - Imóveis Tribunal de Justiça	Pagamento integral da despesa de dezembro
<i>Backbone</i>	Pagamento <i>pro rata</i> de 15 dias de dezembro
Locação Imóveis	Pagamento integral da despesa de dezembro

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA 2805307 / 2022

Concede progressão funcional

A Coordenadora de Desenvolvimento de Competências em substituição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art. 80, inciso V, da Resolução TRE/RJ nº 1.107/2019 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 2021.0.000019394-6, RESOLVE:

Conceder progressão funcional, com base no art. 9º da Lei nº 11.416/06, c/c a Resolução TSE nº 22.582/07 a Alyne Costa Rocha Nunes Pinto, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, da classe /padrão A 2 para a classe/padrão A 3, a partir de 13/10/22.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento de Competências em substituição

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 110ª SESSÃO DE JULGAMENTO

Às quinze horas e doze minutos do dia vinte e um do mês de novembro de 2022, em Sistema de Videoconferência, este Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente, iniciou a sessão de julgamento, estando presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Eleitorais João Ziraldo Maia, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Luiz Paulo da Silva Araújo Filho, Allan Titonelli Nunes, substituto, Afonso Henrique Ferreira Barbosa, Andre Cortes Vieira Lopes, substituto, e, atuando como Procurador Regional Eleitoral, o Doutor Flavio Paixão de Moura Junior, substituto. Secretária Judiciária: Ana Luiza Claro da Silva.

Após aprovada a ata da sessão anterior, o Tribunal passou a julgar os seguintes processos:

JULGADOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL N 0606332-28.2022.6.19.0000